



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM ALTO SÃO FRANCISCO - NARC

Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 007/2004

Processo NARC Alto São Francisco Nº: 068/1993/007/2003

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Saint-Gobain Canalização S.A
Empreendimento: Saint-Gobain Canalização S.A
Classe: I A
Atividade: Fabricação de Peças Fundidas
Endereço: Rodovia MG 431 - Km 36
Localização: Distrito Calambau - Zona rural
Município: Itaúna
Consultoria Ambiental: ING Meio Ambiente
Referência: Licença de Operação Corretiva

Validade: 8 anos

RESUMO

A empresa em comento, já licenciada, situada em zona rural, no município de Itaúna, requereu a Licença de Operação em procedimento corretivo, para a ampliação de sua atividade industrial.

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

A captação da água utilizada no empreendimento está outorgada através das portarias nº. 297/2002 e 298/2002 do Instituto Mineiro das Águas. (fls.012 e 013)

Urge salientar, que a propriedade onde se localiza o empreendimento, possui em seu registro imobiliário, a averbação da reserva legal, estando em conformidade com as exigências ambientais.

Isto posto, sugere-se a concessão da Licença de Operação em procedimento corretivo, com prazo de validade de oito anos, com condicionantes, nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º. do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

É o parecer .

Divinópolis, 25 de novembro de 2004.


Pedro Coelho Amara

OAB/MG 93438